# Resolução nº 3/97 de 18 de Fevereiro

#### Política e Estratégia de Informação

# 1. POLÍTICA DE INFORMAÇÃO

#### A. Necessidade e significado da Política de Informação

O Governo tem adoptado políticas para diversas áreas de desenvolvimento sócio-económico do País. O êxito da implementação dessas políticas pressupõe a integração entre as partes intervenientes — o aparelho de Estado, os agentes económicos e a sociedade.

A comunicação é o processo através do qual os seres humanos criam mensagens, trocam informações e estabelecem o diálogo entre si possibilitando, assim, a organização da sociedade. Na comunicação social utilizam-se diversos meios ou órgãos de informação, ao mesmo tempo veículos e parte integrante do processo de desenvolvimento nacional.

A Política de Informação refere-se ao conjunto de medidas ou actividades, baseadas no programa do Governo, visando impulsionar o desenvolvimento da Comunicação Social.

É política do Governo promover e facilitar o desenvolvimento sustentável dos órgãos de comunicação social, com vista a materialização das liberdades de expressão e de imprensa, assim como o direito do povo à informação, para a consolidação da unidade nacional, o aprofundamento da democracia e a promoção do desenvolvimento sócio-económico do País.

A definição de uma política da Informação visa:

- a) Precisar os objectivos e prioridades deste sector no quadro do programa do Governo;
- b) Ampliar as bases de um diálogo permanente e construtivo entre o Governo e a sociedade através dos órgãos de Informação;
- c) Definir o papel do Governo no desenvolvimento da informação.

#### B. Princípios gerais da Política de Informação

A Política da Informação assenta nos seguintes princípios definidos no programa do Governo:

- a) A defesa do pluralismo na comunicação social, assente nos princípios da liberdade de imprensa como parte das liberdades individuais consagradas na Constituição, incluindo o direito dos cidadãos à liberdade de expressão, o direito à informação e a ausência de censura;
- b) A atribuição de comunicação social de um papel destacado na mobilização e canalização do esforço dos moçambicanos para a reconstrução do País, para a normalização da vida, a consolidação da unidade nacional e a reconciliação;
- c) A valorização da observância dos princípios de deontologia e ética profissional, assim como a responsabilidade de investigação dos jornalistas;
- d) A importância do papel da comunicação social na promoção dos valores nacionais, tendo em conta as especificidades sócioeconómicas e culturais que constituem o património comum da moçambicanidade;
- e) A necessidade de se alcançar uma ampla cobertura do País pelos órgãos de comunicação social e para que os destinatários da informação dela se sirvam, no interesse da estabilidade e progresso harmonioso da Nação moçambicana.

### C. Objectivos gerais da Política de Informação

A Política de Informação orienta-se para os seguintes objectivos:

- a) O aperfeiçoamento da comunicação entre o Governo e os cidadãos, através dos órgãos de informação;
- b) A cobertura efectiva do território nacional pelos órgãos de informação do sector público;
- c) A melhoria do acesso dos cidadãos aos meios de comunicação social, particularmente nas zonas rurais;
- d) O aumento do fluxo de informação sobre o País a nível interno e internacional.

#### D. Prioridades da Política de Informação

Na Política de Informação, o Governo prioriza:

- a) O reforço do serviço público de radiodifusão;
- b) A promoção da comunicação para o desenvolvimento;
- c) As iniciativas visando a criação e desenvolvimento de jornais e rádio comunitárias e o desenvolvimento de línguas nacionais;
- d) A capacitação técnico profissional dos quadros da comunicação social dos sectores públicos e comunitários;
- e) O estabelecimento de um sistema alargado e eficiente de divulgação de informações sobre o País ao nível interno e no estrangeiro.

# 2. ESTRATÉGIAS DE INFORMAÇÃO

#### A. Necessidade da estratégia da informação

Para a materialização da Política de Informação, impõe-se a adopção de medidas adequadas ao desenvolvimento do sector e capazes de ultrapassar os constrangimentos que presentemente se verificam.

A estratégia da informação é o conjunto de directrizes que orientarão a programação e o desenvolvimento das actividades do sector.

#### B. Vectores principais de actuação estratégica

# 1. Consolidação do sector público

O Governo prioriza o sector público de comunicação social. Em relação a difusão radiofónica e televisiva, a estratégia orientar-se-á para:

- a) O apoio aos planos de desenvolvimento da Rádio Moçambique e da Televisão de Moçambique;
- b) O incentivo a utilização das línguas mais faladas nas áreas de cobertura radiofónica e televisiva;
- c) A elevação do nível dos jornalistas e outros quadros do sector público;
- d) A estabilização das empresas públicas, através da participação financeira do Estado e dos cidadãos.

Ainda no sector público, será privilegiada a criação e desenvolvimento da agência noticiosa nacional, prevista na Lei de Imprensa.

#### 2. Reforço institucional

Serão privilegiadas medidas que visem reforço institucional, para assegurar que o Estado cumpra as suas obrigações de apoio ao desenvolvimento da comunicação social, entre as quais:

- a) A dinamização, suporte e seguimento de actividades do sector público da comunicação social;
- b) A fiscalização e acompanhamento da execução dos contratosprograma assinados entre o Governo e as empresas públicas de comunicação social;
- c) A promoção de iniciativas comunitárias no âmbito da comunicação social;
- d) A elaboração de propostas para a actualização e o enquadramento jurídico-legal de actividades de comunicação social;
- e) A divulgação de informações sobre o País e as actividades do Governo, através de meios tecnológicos de comunicação mais eficientes.

#### 3. Enquadramento jurídico-legal

O Governo elaborará propostas de legislação para o enquadramento de actividades no âmbito da comunicação social, assim como propostas de actualização de legislação em vigor. Destacam-se entre as acções prioritárias:

- a) A preparação do código de publicidade;
- b) O enquadramento legal das rádios comunitárias;
- c) A preparação da lei sobre radiodifusão e televisão;
- d) A revisão da Lei de Imprensa, destacando-se entre outros os seguintes aspectos:
  - (i) acesso às fontes oficiais de informação;
  - (ii) condições de participação do capital estrangeiro em empresas nacionais de comunicação social;
  - (iii) definição dos deveres e direitos dos jornalistas;
  - (iv) princípios de ética e deontologia profissional.
- e) A regulamentação do Decreto nº 9/93, de 22 de Junho, sobre condições de participação dos sectores cooperativo, misto e privado na radiodifusão e televisão, atendendo-se particularmente a:

- definição do aspectro radioelétrico reservado aos serviços público de radiodifusão e televisão e ao estado;
- (ii) modalidades de atribuição de frequências radiofónicas e canais de televisão a entidades privadas.

#### 4. Divulgação de informação sobre o País e actividades do Governo

A criação e desenvolvimento de um sistema eficaz de divulgação de informações sobre o País e as actividades do Governo é uma medidas estratégicas da política de informação. Além do esforço institucional, priorizar-se-ão esforços visando:

- a) A edição de uma publicação regular sobre as actividades do Governo, a ser distribuída pelos ministérios, governos provinciais, embaixadas, organizações não governamentais e órgãos de comunicação;
- b) A criação, gestão e manutenção de uma página multimédia (*web site*), para a divulgação de informações oficiosas e de outros dados de interesse para agentes económicos, jornalistas, governantes e outros utilizadores do sistema informático de comunicação através de redes globais de computadores interligados (*Internet*);
- c) A publicação regular e sistemática de relatórios e outros documentos oficiais, folhetos, desdobráveis, brochuras e monografias sobre o País, assim como biografias sobre as principais figuras do públicas;
- d) A melhoria do sistema de comunicação entre o Governo e os órgãos de informação, através de:
  - (i) criação e funcionamento eficiente de gabinetes de imprensa;
  - (ii) designação, capacitação e acompanhamento do trabalho de assessores de imprensa e porta vozes oficiais nos ministérios e Governos provinciais;
  - (iii) contactos regulares entre dirigentes governamentais e jornalistas, sob a forma de entrevistas, conversas informais e conferências de imprensa.

e) Aprofundamento e actualização permanentes de conhecimentos dos membros do Governo sobre as estratégias, tácticas e técnicas de informação, através de cursos, seminários e *workshop*.

#### 5. Apoio ao desenvolvimento da informação

O Governo incentiva a criação e desenvolvimento de órgãos de informação privados de âmbito nacional, regional ou local, em prol da liberdade de imprensa, da unidade nacional, da democracia e do pluralismo informativo.

A estratégia de implementação da Política de Informação em apoio ao sector privado envolve as seguintes linhas de orientação:

- a) A participação do Estado no capital social de empresas jornalísticas, com base em critérios de interesse público e em termos do artigo 6, nº4 da Lei nº18/91, de 10 de Agosto (Lei de Imprensa);
- b) Benefícios fiscais, nos termos da legislação em vigor, na importação e equipamentos necessários à produção de jornais e revistas, informatização das redacções e modernização dos sistemas de distribuição de imprensa;
- c) O estímulo à produção nacional de imagem em vídeo, promovendo a sua utilização pelo serviço público de televisão, sem prejuízo da qualidade e custos do produto;
- d) A utilização eficiente da capacidade instalada no parque gráfico nacional, em particular das empresas equipadas para produção de jornais e revistas

# 6. Cooperação regional e internacional

Na política da Informação, o Governo prioriza acções que visam:

- a) O reforço da cooperação regional, a nível da comunicação social, através da Comissão de Coordenação dos Programas de Informação e Cultura da SADC (CCPIC) e de outras instituições regionais;
- b) A cooperação com outros países membros da UA,
  Commonwelth e de outras organizações internacionais de que o País é membro;

c) A coordenação de actividades de desenvolvimento da comunicação social com a UNESCO, o PNUD e outras agências internacionais.

# 3. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA E ESTRATÉGIA DA INFORMAÇÃO

Para a implementação da política e estratégia da informação serão elaborados planos de actividades e programas específicos, cobrindo as seguintes áreas prioritárias:

- a) Reforço das instituições estatais de comunicação social, tais como: Conselho Superior de Comunicação Social, Gabinete de Informação, Bureau de Informação Pública, Instituto de Comunicação Social, Centro de Desenvolvimento e Formação Fotográfica e Escola de Jornalismo.
- b) Viabilização económico-financeira do sector público da comunicação social, garantindo-se, ao mesmo tempo, asus independência editorial e a defesa dos interesses da maioria dos cidadãos;
- c) Criação e desenvolvimento de um sistema de divulgação de informações sobre o país e actividades do Governo a nível nacional e no estrangeiro;
- d) Capacitação dos membros do Governo em técnicas e tácticas de comunicação através dos órgãos de informação;
- e) Apoio ao sector privado;
- f) Financiamento das actividades da responsabilidade do Governo, no domínio da comunicação social, assim como de outras estratégias para a execução da presente Política da Informação.